



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.631/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, ano base 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedida à revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e Vereador/Presidente, equivalente à variação percentual do INPC/IBGE verificada entre os meses março de 2013 e fevereiro de 2014.

Art. 2º O percentual de revisão anual, aplicado aos subsídios, é de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), conforme demonstrativo que passa a fazer parte integrante desta Lei, visando restrita correção legal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito